



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 38463967

15
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Tubero
Renter Carlos de Viana
Simoni Cordeiro de Oliveira
Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Calveta Gonçalves Bezerra
Escriventes

03060506670

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: GLEICE KELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO A FAVOR DE AVILSON FERNANDES REIS. Valor R\$37.281,58.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e doze, (30/03/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrivente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **GLEICE KELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior e capaz, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade nº **4.323.615-DGPC-GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04176598537-DETRAN-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **015.549.421-01**, residente e domiciliada na Rua 206 A, Quadra A-1, Lote 01, nº 392, Setor Vila Viana, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **AVILSON FERNANDES REIS**, brasileiro, casado com **VERA LUCIA MOURA OLIVEIRA FERNANDES** sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, administrador de empresas aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **250.309-SSP-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01579320500-DETRAN-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **071.014.061-49**, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 11, lote 21, Setor Morais, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, DE NÚMERO 18, da quadra 01, situado à rua H-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL HAWAI, nesta Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente, para rua H-1; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19; e, 12,00 metros de fundo, dividindo com a área maior, havido por compra feita a firma HAWAI EMPREENDIMENTOS LTDA, em 29/01/2010, no valor de R\$ 33.095,64, imóvel devidamente registrado conforme matrícula número 29.499, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás**. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$37.281,58 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Bezerra
Escriturantes

LIVRO 01312
0005

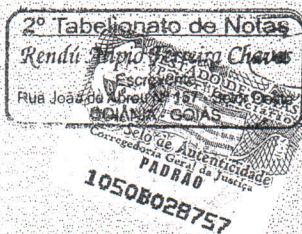
FOLHA 154/155
0027492

escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: Emolumentos: R\$563,18, Taxa Judiciária: R\$26,91. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 30 de março de 2012. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) GLEICE KELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Outorgante. AVILSON FERNANDES REIS, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.⁶

Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade



Goiânia-GO, 30 de março de 2012.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Traslado no Protocolo 1, sob nº 104.725, Página 1.737.

Registrado no Livro 02, folha 01, sob nº R.01.

Referente à Matrícula "38.923".

Goiânia, 10 de maio de 2012.

Assinado por: *Jonas de Pinna*

Il. R\$314,54

T.J. R\$9,54

Total R\$324,18

